



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.527 , DE 09 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**GABRIEL VARGAS MOREIRA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual 2010\_2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, com seus devidos anexos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

### **01 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **05 TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**

#### **02 SETOR DE TURISMO E CULTURA**

23.695.0012.2.050.2.100.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 50.000,00

23.695.0012.1.025.2.100.4.4.90.51 – Obras e Instalações 50.000,00

### **01 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **06 SERVIÇOS DE SAÚDE**

#### **01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0013.1.024.2.300. 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 60.000,00

### **01 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **08 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL**

#### **03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0017.1.022.2.100.4.4.90.93 – Indenizações e Restituições 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**01 PREFEITURA MUNICIPAL**

**09 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**01 S.E.R.M.**

26.782.0018.1.020.2.100. 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

50.000,00

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial será coberto com o excesso de arrecadação do convenio 2012CV00001 da Secretaria de Estado da Cultura, do convenio 054/2012 da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e do Termo Aditivo 001/2012 do Programa “Qualis-UBS” da Secretaria de Estado da Saúde. Restituições do convenio SEDS nº. 2145/2011 da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e do convenio 310/2011 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.


**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 09 de agosto 2012.

  
**GABRIEL VARGAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor administrativo e afixada em local próprio e de costume desta prefeitura, data supra.

  
**WAGNER GERONYMO**  
Secretário Municipal de Administração